



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº: 03/2014, de 07 de janeiro de 2014.

“outras providências”.

“Autoriza a Renumeração de Leis Complementares, e dá

CONSULENTE: Câmara Municipal de Guanhães/MG.

RELATÓRIO

Trata-se o presente de consulta encaminhada pelo Sr. Chefe do Poder Executivo visando à análise e à emissão de parecer jurídico em termos de orientação quanto à legalidade e possíveis vícios que contenham o Projeto Lei acima referido, tombado nesta Casa sob o nº 03/2014, que “Autoriza a Renumeração de Leis Complementares, e dá outras providências”.



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAMENTOS

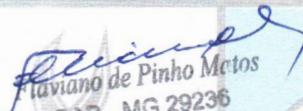
O Projeto de Lei de autoria do Chefe do Executivo Municipal busca a técnica legislativa correta para evitar equívocos na renumeração das leis complementares promulgadas.

A presente proposição é uma medida providencial correta para sanar erros nas sequências numéricas dos projetos.

Diante do exposto, opinamos que o Projeto de Lei poderá tramitar regularmente nesta Egrégia Casa, visto que está amparado pelo princípio da legalidade e demais princípios legais.

É o nosso parecer.

Guanhães, 17 de fevereiro de 2.014.


Fláviano de Pinho Matos
OAB - MG 29236
Procurador da Câmara Municipal de Guanhães/MG.

Procuradora da Câmara Municipal de Guanhães/MG